

LEI N. 1.650, DE 10 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da dotação n. 02.32.00.20.606.0076.2.122.33.504100 -1.185.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 10 de julho de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal